



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sebastião Ananias Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública assegurar a regularidade, a legalidade e a transparência dos procedimentos licitatórios por ela promovidos, cabendo-lhe exercer permanente fiscalização sobre os atos praticados no âmbito do processo administrativo licitatório;

CONSIDERANDO os princípios que regem as contratações públicas previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da competitividade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, por não gerarem direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, amplamente reconhecido na doutrina e na jurisprudência, segundo o qual a Administração possui o poder-dever de revisar seus próprios atos, de modo a preservar a estrita observância do ordenamento jurídico e a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que foi apresentada perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG a Denúncia nº 1.207.874, relativa ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de café, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Alto Caparaó/MG;

CONSIDERANDO a intimação expedida pela Secretaria da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício nº 3161/2026 – SEC/1ª Câmara, que determinou ao Município a apresentação de esclarecimentos e o encaminhamento da documentação referente às fases interna e externa do Processo Administrativo nº 008/2026;

CONSIDERANDO que, a partir da análise preliminar dos fatos narrados na denúncia e da documentação constante dos autos do processo licitatório, verificou-se a existência de circunstâncias que podem ter comprometido a plena observância dos princípios da competitividade, do julgamento objetivo e do devido processo administrativo licitatório, especialmente no que se refere à condução da fase de análise das propostas e à forma de tratamento conferida às informações inseridas na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a manutenção de procedimento potencialmente maculado por vício de legalidade pode acarretar prejuízos à Administração Pública, ao interesse público e à própria segurança jurídica do processo licitatório, além de ensejar questionamentos perante os órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que a anulação do procedimento licitatório, quando constatada a existência de vício que comprometa a sua legalidade, constitui medida necessária para restabelecer a regularidade administrativa, garantindo a observância estrita das normas que regem as contratações públicas e assegurando a ampla competitividade entre os interessados;

CONSIDERANDO, por fim, que a adoção da medida ora deliberada não implica prejuízo irreversível à Administração, sendo plenamente possível a instauração de novo procedimento licitatório devidamente estruturado, com vistas a assegurar a contratação mais vantajosa para o interesse público;

DECIDE

Fica **ANULADO**, com fundamento no poder-dever de autotutela administrativa e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Licitatório nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, destinado ao registro de preços para fornecimento de café, em razão da constatação de vício que compromete a regularidade e a legalidade do procedimento licitatório, especialmente quanto à condução da fase de análise e classificação das propostas.

Em decorrência da anulação ora declarada, ficam igualmente sem efeito todos os atos subsequentes praticados no âmbito do referido certame, incluindo: adjudicação, homologação, Ata de Registro de Preços nº 25/2026 e eventuais ordens de fornecimento ou atos decorrentes.

Determino que a presente decisão seja imediatamente publicada no Diário Oficial e no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, assegurando-se ampla publicidade e ciência a todos os interessados. Fica assegurado aos licitantes participantes o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da publicação deste despacho. Determino, ainda, que a Secretaria Municipal competente adote as providências necessárias para promover o registro formal da presente decisão nos autos do processo administrativo correspondente; comunicar a decisão aos órgãos de controle competentes, caso necessário e avaliar a eventual instauração de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda administrativa, observando-se rigorosamente as disposições legais aplicáveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Alto Caparaó/MG, 04 de março de 2026.

Sebastião Ananias Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que em cumprimento ao Despacho de Anulação exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG, nos autos do P Processo Licitatório nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, foi determinada a anulação do certame, em razão da constatação de vício insanável relativo à habilitação da empresa vencedora, consistente no não atendimento às exigências de qualificação técnica profissional e operacional previstas no instrumento convocatório.

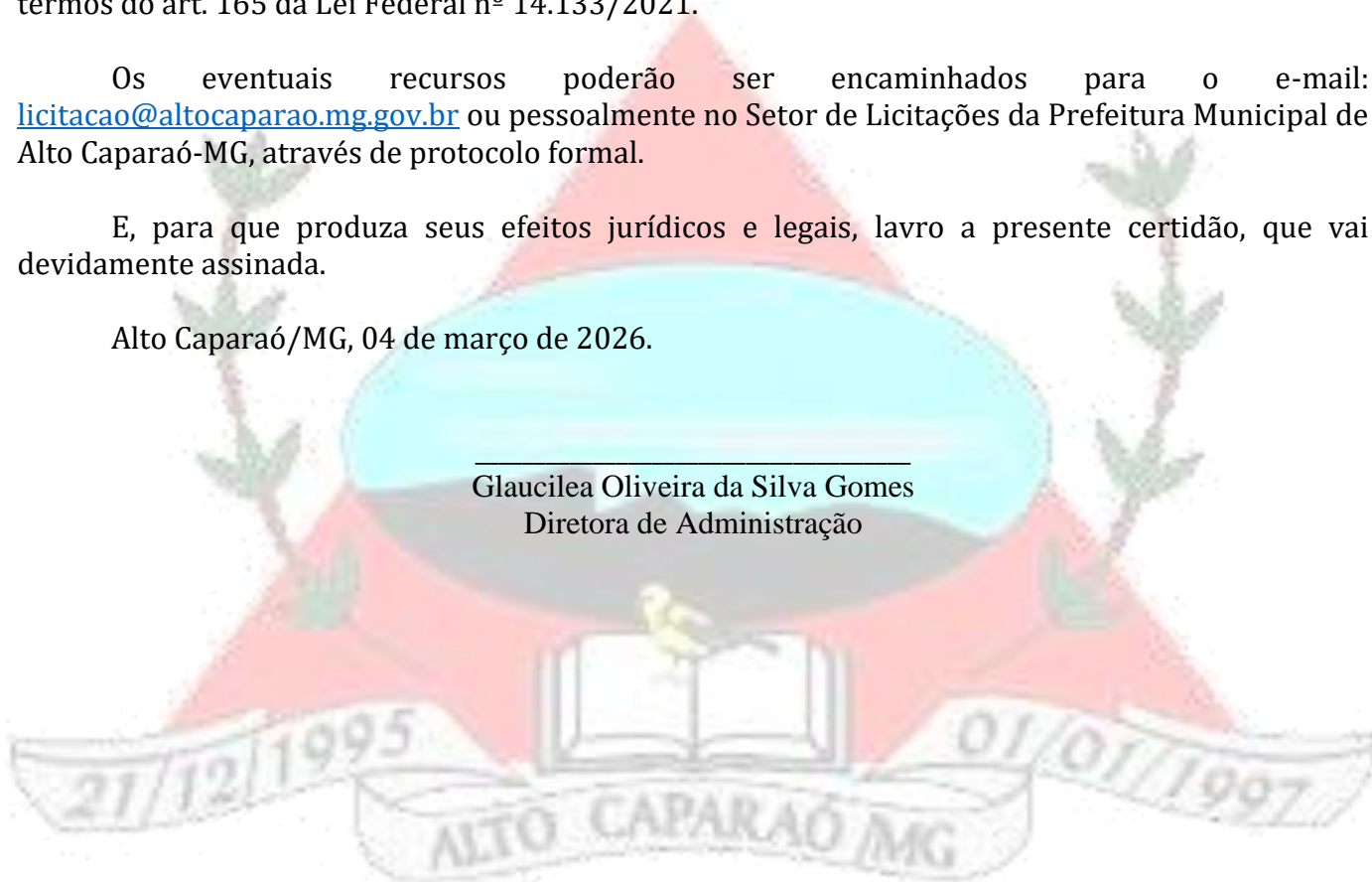
Certifico, ainda, que a presente decisão se encontra publicada na forma legal, sendo oportunizado aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@altocaparao.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó-MG, através de protocolo formal.

E, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, lavro a presente certidão, que vai devidamente assinada.

Alto Caparaó/MG, 04 de março de 2026.

Glaucilea Oliveira da Silva Gomes
Diretora de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

O Município de Alto Caparaó/MG torna público, em cumprimento ao Despacho de Anulação exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de ANULAR o Processo Licitatório nº 008/2026, Pregão nº 005/2026, em razão da constatação de irregularidades insanáveis. Nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados apresentem recurso contra a presente decisão. Alto Caparaó/MG, 04 de março de 2026. Glauceia Oliveira da Silva Gomes Diretora de Administração.

